

COMO PREENCHER O CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO

A indicação de valor no CRV e no ATPV (CRV digital) é exigência do Cartório e não necessariamente guarda relação com o valor a ser indenizado, portanto pode ser indicado um valor aproximado.

Para segurados, o valor é de acordo com a contratação da apólice de seguros.

Caso seu veículo possua arrendamento - Leasing, não assine o C. R. V., faça contato com a financeira e comunique-os sobre o sinistro, solicite orientação de como regularizar o documento de transferência.

Não encaminhe o documento em branco para a Tokio Marine.

Verifique o tipo de documento do seu veículo e siga as instruções.

CRV (D.U.T. Documento Único de Transferência)

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV	
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:	
VALOR R\$	_____
NOME DO COMPRADOR:	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
RG: NÃO PREENCHER	CPF/CNPJ: 33.164.021/0001-00
ENDEREÇO:	RUA SAMPAIO VIANA, 44 - PARAÍSO - SÃO PAULO - SP -
	CEP 04004-000
LOCAL E DATA:	_____
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)	
a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).	
b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).	
c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.	
DE ACORDO:	ASSINATURA DO COMPRADOR
RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR) CONFORME ART. 369 C.P.C.	

